

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2256, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS  
E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INA-  
TIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Esta-  
do do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto  
no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder  
Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º Outubro de 1990, aumento de  
vencimentos básicos em 23% (vinte e três por cento), aos  
Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se tam-  
bém:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado  
a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo  
percentual contido no Artigo 1º.

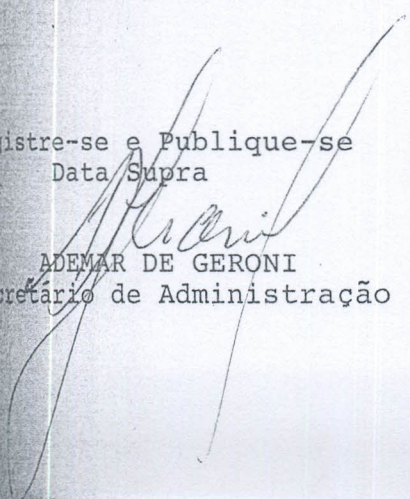
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas  
dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de  
Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Muni-  
cipal, se necessário, devidamente autorizado à suplemen-  
tá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de  
1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 26 DE OUTUBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
ADEMAR DE GERONI  
Secretário de Administração